

GUERRA PERDIDA?

"Quien gana la guerra determina lo que es norma, y quien pierde ha de someterse a esa determinación".

Günther Jakobs

Se a luta contra o *terrorismo* significa inverter a estrutura acusatória de o processo penal e considerar todo e qualquer suspeito como *inimigo*: isto é, não-pessoa, na linha do pensamento jakobsiano ("direito penal do inimigo")¹;

Se a luta contra o *terrorismo* significa a reprimenda da pena de morte e/ou de penas/medidas de segurança privativas da liberdade com carácter perpétuo ou de duração ilimitada ou indefinida²;

Se a luta contra o *terrorismo* significa converter a "busca domiciliária" e/ou a "escuta telefónica" numa atividade de investigação criminal sujeita a requisitos formais mínimos, de tal sorte que essas diligências possam constituir-se numa séria ameaça à nossa privacidade;

Se a luta contra o *terrorismo* significa tolerar a tortura ou outros tratamentos degradantes ou desumanos como métodos legítimos de obtenção de prova;

Se a luta contra o *terrorismo* significa a violação sem outros considerandos da privacidade de conversações ou comunicações entre o arguido e o seu defensor;

¹ Diz, em tese, JAKOBS, Günther. "Derecho penal del ciudadano y derecho penal del enemigo", em JAKOBS, Günther; CANCIO MELIÁ, Manuel. *Derecho penal del enemigo*. 2.ª edição. Tradução de Manuel Cancio Meliá. Madrid: Editorial Civitas, 2006, p. 37: "Del mismo modo que la vigencia de la norma no puede mantenerse de manera *completamente* contrafáctica, tampoco la personalidad". Acrescentando mais adiante (*ibidem*, p. 47) que "la personalidad es irreal como construcción exclusivamente normativa".

² A nossa lei penal pune já "quem promover ou fundar grupo, organização ou associação terrorista, a eles aderir ou os apoiar (...) com pena de prisão de 8 a 15 anos" (cfr. art. 2.º, n.º 2, Lei n.º 52/2003, de 22 de Agosto). É dizer sanciona-se o fundador ou apoiante de uma organização terrorista, mesmo quando não existe qualquer crime planeado e muito menos, concretamente, executado, com uma pena que é, sensivelmente, igual à prevista para a prática de um crime de homicídio: 8 a 16 anos de prisão. Neste sentido, JAKOBS, Günther. *op. cit.* p. 44, afirma que "materialmente cabe pensar que se trata de una custodia de seguridad anticipada que se denomina 'pena'".

Se a luta contra o *terrorismo* significa pôr termo à "presunção da inocência", deixando sem julgamento e a "apodrecer" na prisão os suspeitos da prática desses factos;

Se a luta contra o *terrorismo* significa transformar as nossas cidades num gigantesco *big brother* orwelliano, sendo os passos de cada um seguidos e acompanhados por minúsculas câmaras de filmar, estrategicamente, colocadas;

Se a luta contra o *terrorismo* significa criar espaços "fortificados", inacessíveis a todos os não autóctones;

Se a luta contra o *terrorismo* significa a marginalização das minorias étnicas locais, confinando-as a guetos e/ou proibindo-as de manifestar, externamente, a respectiva identidade cultural;

Se a luta contra o *terrorismo* significa a negação da liberdade de expressão por qualquer tipo ou forma de censura, ainda que essa liberdade possa ser considerada ofensiva de sensibilidades terceiras;

Se a luta contra o *terrorismo* significa tudo isto e a restrição desproporcionada (irracional) de outros direitos fundamentais³ que constituem aquisições irreversíveis do nosso *status* civilizacional,

então, a "guerra" está - desde já - perdida, sendo vencedora a parte contrária, que nos impõe novas/velhas regras próprias de épocas históricas que julgáramos, em definitivo, superadas.

João Varela

Coimbra, Janeiro de 2015

Declaro que o texto que apresento é da minha autoria, sendo exclusivamente responsável pelo respectivo conteúdo e citações efectuadas.

³ Convém recordar que na sequência do 11 de Setembro de 2001 o governo alemão chega a aprovar a chamada "lei do abate de aviões", cujo art. 14, n.º 3, estatui: "O uso direto das armas apenas está autorizado quando as circunstâncias demonstrem que a aeronave vai ser utilizada para atentar contra a vida de pessoas, e aquele seja o único meio de afastar esse perigo atual". Inciso este considerado não conforme à Constituição pelo Tribunal Constitucional Federal da Alemanha.